



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
(INVERSÃO DE FASES)

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas no loteamento Bela Vista, Bairro Alto de Santana, no município de Santana-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 400.000,83 (quatrocentos mil reais e oitenta e três centavos)

DATA DE INICIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: Início do Recebimento das propostas e documentos de habilitação dia 14/08/2026 as 08:00hrs, até dia 28/08/2026 as 08:00hrs.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

02 de setembro de 2026, às 09:h00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 087/2026)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Comissão de Contratação, sediado(a) na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro – Santana – Bahia, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas no loteamento Bela Vista, Bairro Alto de Santana, no município de Santana-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do SITE BNC: <https://bnc.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.**

3.2. A antecipação da habilitação visa ainda promover a racionalização do procedimento, evitando a análise de propostas de participantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos. Com isso, busca-se garantir maior eficiência, economicidade e celeridade à licitação, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública.

3.3. A antecipação também contribui para a transparência do procedimento, pois permite que a Administração tenha ciência antecipada da regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos interessados, o que fortalece a segurança lícita do certame.



- 3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital a proposta, planilha orçamentaria, Cronograma Físico financeiro e composição do BDI até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. O licitante declarará em campo próprio do sistema que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3.18. Todos licitantes, no momento da apresentação da proposta de preços, conforme caput do art. 58 da Lei nº 14.133/21, deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia limitado a 1% do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação 1% do valor estimado da contratação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

3.19. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame e apresentação da proposta. O licitante deverá enviar comprovante de pagamento junto a garantia de proposta.

3.20. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades descrita no Art. 96, § 1º de Lei 14.133/21.

3.21. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de



Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a *execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão pública. A vistoria poderá ser realizada por representante legal do licitante ou por profissional por ele indicado, mediante simples carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa, dispensados o reconhecimento de firma e a apresentação de instrumento público de mandato.*

7.10.1. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Para sua habilitação, a licitante deverá encaminhar dentro do envelope por meio do sistema os seguintes documentos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.10.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.10.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 7.10.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J.);
- 7.10.5 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;
- 7.10.6 Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;
- 7.10.7 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.10.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU – Consulta da Empresa e Sócios.*

. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Consulta da Empresa e Sócios.*

. *Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) – Consulta da Empresa e Sócios*

.

- 7.10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 7.10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.10.12 A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 7.10.13 A capacitação operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho dos serviços.
- 7.10.14 Comprovação de execução dos serviços de pavimentação de vulto similar (a fim de comprovar capacidade da empresa em gerir contrato semelhante).
- 7.10.15 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 7.10.16 Indicação de equipe técnica mínima, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Equipe Técnica Mínima
Profissional
1 Engenheiro civil
1 Encarregado de campo

- 7.10.17 O vínculo da equipe técnica mínima poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.10.18 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, bem como cuja data não seja anterior aos 30 (trinta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

7.10.19 “Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício. Com base nesses documentos, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:”

“Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$;

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) $\geq 1,00$;

Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) $\geq 1,00$.”

“O cálculo dos índices deverá ser apresentado pela licitante em memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, dispensado o reconhecimento de firma. Será inabilitada a licitante que não atingir os índices fixados neste Edital.”

7.10.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10.21 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.22 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.23 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



7.11.22 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.23 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado e não será admitido à etapa de lances..

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.santana.ba.gov.br].

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.7 deixar de apresentar amostra; ou

9.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



9.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.12 fraudar a licitação

9.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.17 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.18 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.18.1 advertência;

9.18.2 multa;

9.18.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.18.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.19 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.19.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.19.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.19.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.19.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



9.19.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.19.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.19.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.19.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.20 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.22 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meio*: SITE BNC: <https://bnc.org.br/> .

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária

Apêndice do Anexo I – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Santana, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
XXX/20XX, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM
LADO, O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX E, DO OUTRO, A
EMPRESA
....., NA
FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº xx/202x

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X.

“O MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 399, Centro, Santana/BA, CEP 47.700-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede em ____, neste ato representada por ____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO (...)”MUNICÍPIO DE SANTANA - Estado da Bahia, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/202X, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa xxxxxxxxx, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do setor de engenharia e do fiscal do contrato durante todas as fases e etapas do trabalho.



1.3 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, - Engenharia e Arquitetura.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos a serem solicitadas pelo Gestor e Fiscais a posteriori.

1.4 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATANTE, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizar os seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- verificação de quaisquer pendências documentais;
- liberação da área;
- limpeza do terreno;
- ligação de água;
- ligação de energia elétrica;
- fechamento da área
- galpão de materiais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo a data base xx/202x.

3.1.1. As despesas decorrentes deste contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária: xxxxxx

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.



3.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme termos do § 7º, do art. 25 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o,$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

3.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.2.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.2.6 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.2.7 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.2.8 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 Da medição

4.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição



prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.1.3 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

4.1.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.1.5 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

4.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

4.1.7 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.

4.2 Da liquidação e pagamento

Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.2.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica.

Prazo de pagamento

4.2.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Prazo de pagamento

4.2.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.2.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

4.2.14 Em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela c) Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comprovante de entrega da DCTFWeb e das informações prestadas por meio do eSocial, relativos ao pessoal empregado na execução do objeto caso.

4.2.15 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

4.2.16 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº14.133).

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



5.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;



5.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, porescrito, as respectivas correções;

5.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

6.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela



CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

6.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente.

6.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora.

6.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Santana.

6.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

7.1 A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

7.2 Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

7.2.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)



do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal Santana, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 8.4. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.
- 8.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.9. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.10. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.15. Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

8.15.1 solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.15.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

8.1.1 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.5 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.
- 9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual
- 9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.
- 9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 9.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 9.1.10 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.1.11 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

9.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.17 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Do Contratado

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.2 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,



bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.



9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

9.2.23 Projeto Básico, no prazo determinado.

9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 9.2.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 9.2.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 9.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 9.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à 12.1.36 Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente



- SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º,

§§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.2.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração concomitante com a prorrogação do contrato.

10.3 A contratada deverá iniciar os serviços após no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 98 da lei 14.133/2021.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratadoque:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsadurante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:
moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;



moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
2. Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual;
3. Para a infração descrita na alínea 'b' do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do saldo contratual;
4. Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea 'c' do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;"
5. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar.

12.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Em caso algum a Prefeitura de Santana pagará indenização à CONTRATADA



por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos atermos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nos seguintes itens da planilha: fundação, superestrutura, sistema de vedação vertical interno e externo, impermeabilização, esquadrias, revestimento de paredes, revestimento de teto, sistema de pisos interno e externos, pintura e diversos.

14.2 Nos demais itens será admitida subcontratação de até 20% do item.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Santana/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos no Art. 151 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais
Santana - Ba, xx de xx de xx.

Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF ou RG:

Nome:
CPF ou RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA - BAHIA**

**PROJETO BÁSICO
DE PAVIMENTAÇÃO
2026**

ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- ASPECTOS GERAIS
- PROJETO GEOMÉTRICO
- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
- DO CANTEIRO DE OBRAS
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A – APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a seguir o projeto de Pavimentação na zona urbana do município de Santana - BA, cujo objetivo é melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros dessa cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população de área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

B - ASPECTOS GERAIS

O Município está situado na região oeste do Estado da Bahia. Localizando-se a aproximadamente 839 Km da Capital do Estado, Salvador.

A vegetação predominante é a caatinga arbórea densa, com palmeiras, contatocerrado – Caatinga e a altitude média da sede 525 m, em relação ao nível do mar.

A precipitação média anual alcança 510 mm e o período chuvoso mais acentuado está entre Novembro a Janeiro.

Especificações Técnicas

As obras de pavimentação e drenagem pluvial deste projeto serão regidas e regulamentadas com base na ABNT, por Normas Técnicas Brasileiras em geral e por indicação dos fabricantes dos materiais e produtos e por estas especificações.

A obediência aos critérios técnicos adequados será de responsabilidade da Construtora contratada, acompanhada pela fiscalização, sem que haja substituição dessa responsabilidade, salvo se explicita e documentalmente registrada em livro diário de obra, ou outro documento formal .

C- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade, e obedecer às especificações contidas neste texto, às Normas da ABNT no que couber, e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, aprovados pela Fiscalização.

O Construtor deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que porventura forem impugnados pela

Fiscalização.

Não será tolerado no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

D. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CONCRETO USINADO

D.1 OBJETO

Fornecimento de concreto usinado, dosado em central, destinado à execução de pavimentação, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa aos 28 dias, incluindo dosagem, carregamento, transporte e entrega no local da obra.

D.2. ESPECIFICAÇÕES DO CONCRETO

Característica	Especificação
Tipo	Concreto usinado, dosado em central
Resistência característica (fck)	25 MPa aos 28 dias
Aplicação	Pavimentação
Abatimento (slump)	Conforme projeto e método executivo; referência de 100 ± 20 mm quando aplicável
Agregado graúdo	Brita, com dimensão máxima compatível com a espessura do pavimento e o projeto
Dosagem	Definida pela concreteira, conforme projeto e controle tecnológico
Unidade de fornecimento	m ³

D.3. MATERIAIS CONSTITUINTES

Cimento: deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com as condições de exposição da obra.

Agregados: deverão apresentar características adequadas à produção do concreto e atender aos requisitos normativos.

Água de amassamento: deverá ser adequada à produção de concreto, conforme requisitos da ABNT NBR 15900.

Aditivos: quando utilizados, deverão ser compatíveis com os demais materiais e com a aplicação prevista.

D.4. CONTROLE TECNOLÓGICO

O concreto deverá ser produzido e controlado conforme as normas técnicas aplicáveis. No recebimento deverão ser verificadas as informações da nota de entrega, volume, horário de carregamento, identificação do concreto e consistência. Quando previsto, deverão ser moldados corpos de prova para ensaio de resistência à compressão aos 28 dias.

D.5. TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

O transporte deverá ser realizado em caminhão-betoneira, evitando segregação e perda excessiva de abatimento. O lançamento, espalhamento, adensamento e acabamento deverão obedecer ao projeto de pavimentação e ao método executivo.

D.6. CURA E ACABAMENTO

Após o lançamento e acabamento, deverá ser executada cura adequada, de forma a reduzir a perda de água e o risco de fissuração. O acabamento superficial deverá atender às condições previstas para o pavimento.

D.7. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

ABNT NBR 7212 – Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e entrega – Procedimento.

ABNT NBR 5738 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.

ABNT NBR 5739 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

ABNT NBR 15900 – Água para amassamento do concreto.

D.8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada pelo volume de concreto efetivamente fornecido e aceito, em metros cúbicos (m^3), conforme os quantitativos do projeto e os documentos de entrega.

D.9. OBSERVAÇÃO

Os parâmetros definitivos de abatimento, dimensão máxima do agregado, relação água/cimento, consumo de cimento, espessura do pavimento e demais características deverão ser definidos pelo projeto de pavimentação, considerando as condições de tráfego, suporte do subleito e demais requisitos de desempenho.

Cimento

Obtido pela pulverização do clínquer (resultante da calcificação de uma mistura convenientemente proporcionada de materiais calcários e argilosos) com a adição de gesso. Deverá ser de fabricação recente, em embalagem original de fábrica, em sacos de 50kg, peso líquido, admitindo-se uma tolerância de 2% em relação ao peso.

Cada partida recebida se disporá em ordem cronológica, para que não se misturem, facilitem sua inspeção, seu emprego sucessivo.

Os sacos de cimento deverão ser armazenados em local coberto, protegidos contra a umidade e outros agentes nocivos às suas qualidades. As pilhas deverão conter normalmente de 08 a 10 sacos em altura.

Serão sumariamente rejeitados os cimentos que já comecem a manifestar início de petrificação, e deverão obedecer à NBR 16697 da ABNT.

Areia

A areia para argamassa deverá ser fina, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa, enquanto a areia para concreto, será de granulometria média, de jazida natural, quartzosa e limpa, devendo satisfazer a NBR – 7211 da ABTN e ter dosagem adequada para cada caso.

Água

A água empregada no preparo de argamassas e concretos será de conformidade com o disposto na NBR – 6118 da ABTN.

Brita

Deverá provir de rocha sã, ser bem densificada, limpa e isenta de pó, apresentar fratura angulosa e superfícies de fratura não vítrea e atender ao especificado nas NBR – 7216 e 7211.

Meio-Fio

O meio fio a ser utilizado será em concreto 15x13x30 extrusado , fck 180 Kg/cm², conforme anexo em planta.

Ferramentas

Gabarito, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, cordel, nível de pedreiro, vassoura, etc., novos, colocados no canteiro com identificação da construtora.

E – DO CANTEIRO DE OBRAS

Implantação do canteiro de obras compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Será escolhido um local estratégico, de modo que facilite todas as operações necessárias à execução da obra, levando-se em conta: segurança, trabalhabilidade, facilidade de acesso, proximidade de água e luz, cercado com estacas de madeira e arame farpado, contendo salas para escritório, fiscalização e sanitários, através de estrutura metálica tipo container com área mínima de 14,88m², dimensões de 6,20m comprimento, 2,40m largura e altura de 2,5m.

F - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

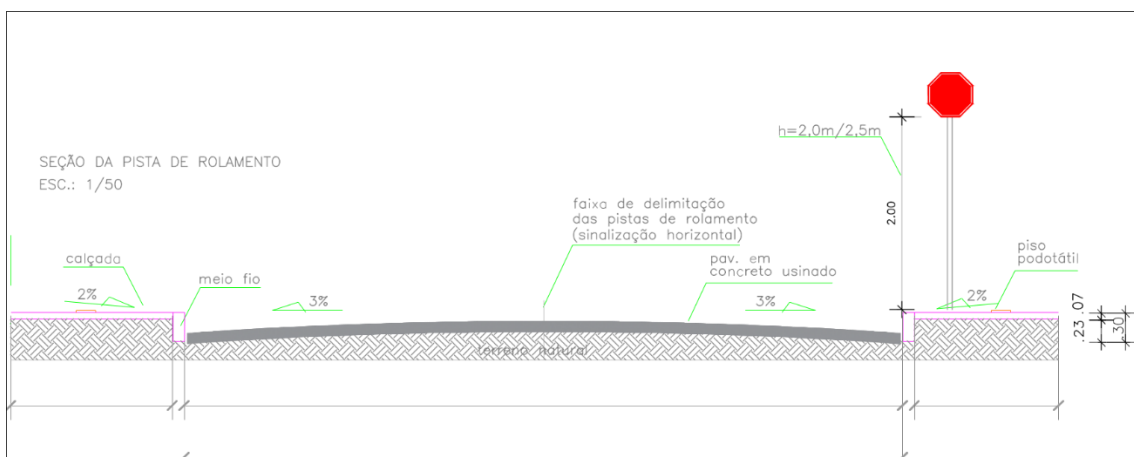
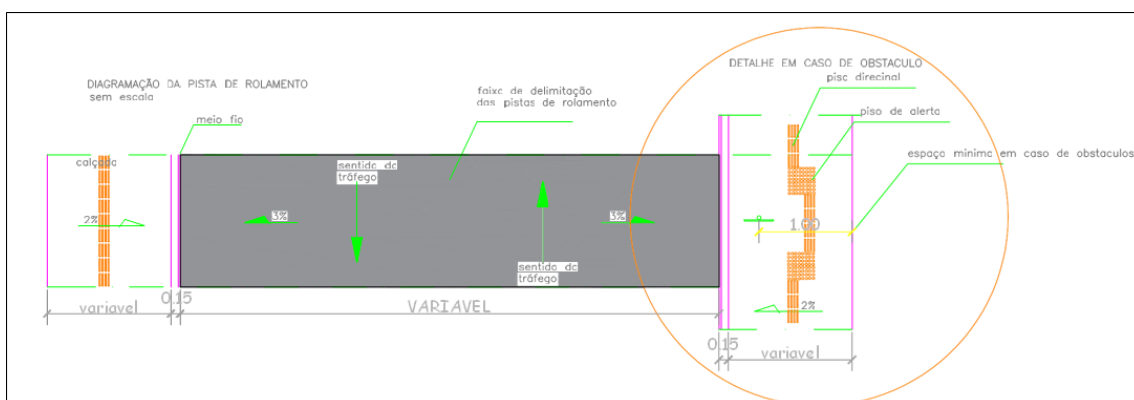
Um pavimento consiste numa estrutura construída sobre uma área, de terraplenagem com a finalidade precípua de melhorar as condições de trafegabilidade sobre a mesma. Isto consiste basicamente de:

Suportar as cargas superficiais do tráfego transmitindo e dispensando-as em profundidades, a níveis admissíveis para cada extrato existente ou projetado; Proporcionar conforto e segurança aos usuários pela rolagem suave dos pneumáticos, sobre superfície adequada. Isto provocará redução no consumo no de combustíveis e danos aos veículos; resistir aos esforços horizontais (desgastes), levando a superfície de rolamento à vida útil mais longa, permitindo uma trafegabilidade continua no sistema viário, mesmo durante os períodos chuvosos.

Na definição do tipo de pavimento a serem empregados, foi dada grande importância ao seu custo, à disponibilidade de material na região e à oferta de mão-de-obra capacidade para a sua execução, levando-se em conta o padrão do pavimento existente na cidade.

Face ao exposto, adotamos o pavimento com revestimento em concreto usinado aproximadamente 8 cm sobre leito natural compactado, assentados sobre base estabilizada com 15 cm, onde após abertura da caixa de rua, o solo deve ser homogeneizado, compactado e regularizado.

A seção transversal tipo e o quadro “**VIAS A SEREM PAVIMENTADAS**” apresentadas na planilha – resumem o exposto:



Resumo Básico

- 1 - Reforço e base estabilizada, quando necessário, com altura média total de aproximadamente 15 cm.
- 2 - Pavimentação – pavimentação em concreto usinado aproximadamente 8 cm sobre base estabilizada.
- 3 - Meio Fio – Em Concreto tipo DNER.

Guias

As guias serão em meio-fio de concreto 13x15x30, extrusado assentados sobre o solo escavado, e após seu assentamento serão bem compactados na

área da caixa da calçada para garantir a estabilidade da guia.

Testes Hidráulicos de Funcionamento

A critério da fiscalização, poderão ser realizadas testes hidráulicos de funcionamento do sistema pluvial constituído, principalmente para detectar:

- Ocorrência de pontos baixos sem esgotamento
- Correta declividade das sarjetas.
- Para simular as condições hidráulicas, pode-se usar água proveniente de carros pipas descarregadas nas sarjetas.

Dos Serviços (segurança)

Implantação do canteiro de obras

Compreenderá todos os serviços de construção e manutenção do canteiro de obras, com instalações adequadas, com suficiente recursos materiais e técnicos para o bom andamento dos trabalhos.

Dos Serviços (Sinalização Provisória)

Para maior segurança deve ser utilizada a sinalização provisória sempre que necessária para promover a segurança tanto dos trabalhadores da obra, como da população local, evitando acidentes e orientando os transeuntes e o tráfego de veículos.

Compreende o fornecimento e assentamento de cercas de sinalização confeccionadas cones de PVC com altura média de 1,0m, ligados por fita zebrada de sinalização em PVC.

G- PROJETO DE DRENAGEM

Concepção do Sistema

A concepção do sistema de drenagem seguiu as condicionantes geométricas dos arruamentos no que diz respeito à largura, abaulamento da seção transversal, extensão existente e projetada e, cotas de cruzamento de ruas. Com trechos de declividades longitudinais, facilitando a implantação do sistema de drenagem, possibilitando que a sistema de captação fosse o mínimo possível, ou seja, as condições topográficas do terreno, torna favorável à drenagem superficial aproveitando-se ao máximo a capacidade de escoamento de sarjeta. Considerou-se pavimento do tipo em concreto usinado conforme está indicado no levantamento planialtimétrico.

Aproveitou-se a capacidade máxima de esgotamento da sarjeta, admitindo-se para isto uma inclinação transversal da pista de 3% meio fio com o mínimo de 0,15 m e o máximo 0,16 m de “espelho”.

As águas pluviais seguem o seu curso natural da via desaguardando nos sistemas de drenagem existente como vias e riachos.

Em locais específicos por conta a grande inclinação foi adotado sistema de drenagem subterrânea com uso de tubos de concreto, bocas de lobo e poços de vista.

Preliminares

O sistema de drenagem concebido tem finalidade aproveitar o máximo da capacidade das sarjetas, dirigindo as águas das chuvas para ponta de linha naturais de escoamento.

A concepção do sistema decorre da topografia da área onde as obras serão executadas e dos partidos urbanísticos e viários da cidade.

ELEMENTOS DE CÁLCULO

Método utilizado

Os deflúvios foram avaliados pelo método racional. O citado método considerando, que a vazão máxima provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo e que ainda neste momento permaneça chovendo.

O método racional é sintetizando analiticamente pela expressão:

$$Q = cd \text{ CIA (l/s)}$$

Onde:

Q = vazão em l/s (em cada seção) cd

= coeficiente de escoamento (%)

C = coeficiente de escoamento superficial

I = intensidade da chuva (l/s, ha).

A = área contribuinte (ha)

Estudo Hidrológicos

O estudo das chuvas intensas visa a obtenção de uma equação que relacione a intensidade da precipitação com o tempo de duração da chuva para diversos períodos de retorno, esta equação só pode ser obtida através de análise estatística de uma longa série de observações pluviográficas locais.

A partir dos estudos efetuados contidos na publicação “chuvas intensas Brasil”, técnicos baianos estabeleceram uma equação para a cidade, cuja expressão é a seguinte:

$$I = \frac{3845,5 * Tr^{0,163}}{(tc + 22)^{0,838}}$$

Onde:

I = intensidade da precipitação: (l/s*há) Tr

= Período de retorno em anos

Tc = tempo de concentração, em minutos (adotado igual a duração da chuva)

PARÂMETROS DE PROJETO

Tempo de Retorno

A escolha dos períodos de das chuvas intensas para dimensionamento de obras hidráulicas, variam de acordo com a finalidade e a natureza das obras. Como Os rios decorrentes das inundações e com os fatores econômicos em jogo.

O período de retorno de 5 anos é de uso consagrado em drenagem urbana de áreas residências, e por esta razão foi a adotado.

Coeficiente de escoamento superficial (“RUNOFF”).

Este parâmetro é o menos susceptível de determinações mais precisas, desde quando engloba alguns efeitos de difícil avaliação.

Face as características das áreas.

Critérios e parâmetros básicos

Adotou-se os seguintes critérios e / ou parâmetros básicos para o projeto:

O tempo de concentração compreende um tempo inicial de entrada, definido como tempo requerido pelo escoamento superficial para fluir sobre a superfície, até atingir a seção considerada, e um tempo de percurso até o ponto em estudo. Adotou-se (tempo de concentração) **$t_c = 5\text{min}$** para todas as seções, a favor da segurança; é o tempo mínimo necessário para que toda bacia esteja contribuindo para a vazão do ponto considerado.

A rigor, o tempo de concentração em sistemas de drenagem urbano, é calculado como sendo composto de duas parcelas, a saber:

Tempo de entrada, geralmente tomada igual a 5 min;

Tempo de percurso na galeria até o ponto de estudo. Esse tempo pode ser estimado a partir das características hidráulicas das sarjetas e das galerias, utilizando a equação de movimento da cinemática.

Período de Retorno

$T_r = 5$ anos

A escolha dos períodos de retorno das chuvas intensas para dimensionamento de obras hidráulicas, varia de acordo com a finalidade e a natureza das obras, com os riscos decorrentes das inundações e com os fatores econômicos em jogo.

Intensidade da chuva Crítica

No cálculo da intensidade da chuva crítica, foi adotado os dados médios brasileiros.

Coeficiente de “run-off ou coeficiente de deflúvio”

Adotou-se o valor médio $C = 0,60$, considerando a natureza das superfícies de escoamento e os índices previstos no projeto urbanístico, isto é supõe-se que 60% do volume total precipitado escoa superficialmente e vai até o sistema de galerias.

Determinação das Vazões

Na determinação das descargas ou vazões de dimensionamento, adotou-se o método racional, admitindo-se assim que a vazão de pico numa dada seção

é proporcional à área que contribui para ela. Utilizou – se para estimativa de vazões de projeto este método, uma vez que a magnitude das áreas contribuintes se encontrava dentro dos limites de aplicação do referido método.

As vazões obtidas a montante de cada trecho encontram-se na planilha de cálculo de galerias pluviais, apresentada adiante, de acordo com os critérios utilizados.

A fórmula do método racional é apresentada analiticamente pela seguinte equação:

$Q = C \times I \times A$ em que:

Q = Deflúvio (l/s)

C = Coeficiente de escoamento superficial

I = Intensidade da chuva (1/seg há)

A = área contribuinte (há)

DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO

Das Sarjetas

As análises hidráulicas e o dimensionamento dos dispositivos de drenagem foram efetuados da forma:

Sarjetas do pavimento:

A capacidade de escoamento pelas sarjetas foi verificada mediante a equação de izzard, cuja expressão analítica tem o seguinte aspecto:

$$Q = \frac{375 \times Z \times (i^{1/2}) \times (Y^{8/3})}{n}$$

Onde:

Q = Vazão na sarjeta, l/s.

Y = altura d'água junto à face do meio fio

i = Declividade longitudinal, m/m.

n = coeficiente de rugosidade do pavimento, (0.016).

Z = inverso da declividade transversal em milímetros

H- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa da obra será em estrutura de madeira nas dimensões proporcionais de acordo com modelo fornecido pelo órgão competente, com área conforme planilha, fechada com zinco e sustentada por peças de madeira 3X2 m de forma que não ofereça riscos para a população

Limpeza da Obra

A limpeza da obra será com raspagem, carga e transporte de todo lixo, entulho e vegetação para o aterro sanitário local.

Retirada de Expurgo

Todo material proveniente da abertura da caixa de rua deve ser expurgado como bota fora com uma camada mínima de 10 cm.

Bota – fora

A retirada do local das obras dos materiais resultantes de escavações, demolições, limpeza do terreno e entulhos será feita através de caminhões basculantes carregados manualmente ou mecanicamente, e com destino previamente estabelecido pela fiscalização.

A medição dos materiais a serem transportados, serão feitas em metros cúbicos. O volume será determinado considerando as áreas calculadas com base nas seções transversais levantadas, acrescidos de 30% para o empolamento do material.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS.

01 - Trator de esteira c/ escarificador ou Moto niveladora

01 – Carregadeira

02 – Caminhões basculantes

Espalhamento do bota fora

Será executado com trator de esteiras de maneiras a não comprometer o equilíbrio ambiental existente, ou seja, não obstruir córregos, não facilitar o surgimento de erosões etc.

PAVIMENTAÇÃO

TERRAPLENAGEM

Serviços Topográfico

O acompanhamento topográfico deverá ser constante e contínuo durante a construção das obras.

Far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação da caixa de ruas atendendo ao especificado em projeto.

Para drenagem far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m no eixo do caminhamento.

Ao longo e fora da diretriz do eixo da rua serão fixados RN's (Referências de Nível) a cada 20,00m que serão nivelados com precisão de 1mm.

Todos os serviços a serem executados serão locados e nivelados rigorosamente de acordo com o Projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

Será mantido no trecho, RN's, comprobatórios, devidamente protegidos, ou assinalados em pontos fixos, tais como postes.

As locações serão realizadas com a utilização da boa técnica de uso corrente para serviços correlatos, com a elaboração de cadernetas de campo, notas de serviços, planilhas de cubação, marcação de off-sets, relocação e nivelamento do eixo e bordos.

A medição dos serviços topográficos e cadastramento de rede será feita por metro linear de serviços realmente executados.

Escavação Mecânica para Abertura de Caixa de Rua

Após a locação da caixa da rua por equipe de topografia, obedecendo às determinações do projeto, deverá ser utilizado equipamento com escarificador, escavando e empilhando o material em local que facilite o bota fora.

Corte

O corte deverá acontecer sempre que necessário e conforme projeto para facilitar o nivelamento do pavimento e o escoamento da água completando assim o perfeito nível da base da rua.

Aterro

O aterro deverá ocorrer sempre que necessário para corrigir as imperfeições e facilitar o nivelamento do terreno facilitando o escoamento da água e completando o perfeito nível da base da rua.

Equipamentos a Serem Utilizados

01 - Trator de esteira c/ escarificador ou Moto niveladora

01 – Carregadeira

02 – Caminhões basculantes

Documento assinado digitalmente
 LUIS EDUARDO ZORZO
Data: 09/08/2026 20:19:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS EDUARDO ZORZO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CPF: 078.295.805-29
CREA-BA:3000158359BA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA

Obra
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO
LOTEAMENTO BELA VISTA, BAIRRO ALTO
DE SANTANA,
NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 05/2026 - 20,70%
Bahia
SBC - 06/2026 -
Bahia
ORSE - 03/2026 -
Sergipe
CPOS/CDHU -
04/2026 - São
Paulo

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	100,00%	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%	5,00%
		397.045,11	39.704,51	79.409,02	99.261,28	99.261,28	59.556,77	19.852,26
2	SERVIÇOS FINAIS	100,00%						100,00%
		2.955,72						2.955,72
Porcentagem			10,18%	11,12%	11,12%	11,12%	10,43%	9,21%
Custo			39.704,51	79.409,02	99.261,28	99.261,28	59.556,77	22.807,98
Porcentagem Acumulado			10,18%	21,30%	32,42%	43,54%	53,97%	63,18%
Custo Acumulado			39.704,51	119.113,53	218.374,81	317.636,09	377.192,85	400.000,83

SANTANA - BA., 03 DE JULHO DE 2026

LUIS EDUARDO ZORZO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA nº 052242148-2

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Bahia
SBC - 06/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe
CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO		1		397.045,11	397.045,11	99,26 %
1.1			TERRAPLANAGEM		1		24.233,66	24.233,66	6,06 %
1.1.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	4926,2	1,69	2,03	10.000,18	2,50 %
1.1.2	74205/001	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m³	491,2	2,69	3,24	1.591,48	0,40 %
1.1.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4900	2,14	2,58	12.642,00	3,16 %
1.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO		1		372.811,45	372.811,45	93,20 %
1.2.1	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	703,74	1,31	1,58	1.111,90	0,28 %
1.2.2	171021	SBC	PISO CONCRETO 1:3:5 ESPESSURA 8cm PARA PAVIMENTACAO EM LEITO	m²	4926,2	62,31	75,20	370.450,24	92,61 %
1.2.3	54.20.160	CPOS/CDHU	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	M	2015,02	0,52	0,62	1.249,31	0,31 %
2			SERVIÇOS FINAIS		1		2.955,72	2.955,72	0,74 %
2.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	4926,2	0,50	0,60	2.955,72	0,74 %

Total sem BDI **331.516,91**
Total do BDI **68.483,92**
Total Geral **400.000,83**

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA
Bancos

 SINAPI - 05/2026 - Bahia
 SBC - 06/2026 - Bahia
 ORSE - 03/2026 - Sergipe
 CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo

B.D.I.

20,7%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO						397.045,11
1.1			TERRAPLANAGEM						24.233,66
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	1,69	1,69	
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0033569	127,85	0,42	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029083	103,25	0,30	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0007511	241,14	0,18	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0036593	26,14	0,09	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0025892	83,60	0,21	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	378,55	0,40	
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	309,79	0,09	
				MO sem LS =>	0,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,47
				Valor do BDI =>	0,34			Valor com BDI =>	2,03
						Quant. =>	4.926,20	Preço Total =>	10.000,18

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74205/001	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	2,69	2,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0069000	26,14	0,18	

Composição Auxiliar	5847	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0079400	316,40	2,51	
				MO sem LS =>	0,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI =>	0,55			Valor com BDI =>	3,24
						Quant. =>	491,20	Preço Total =>	1.591,48

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	2,14	2,14	
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0048309	411,67	1,98	
Composição Auxiliar	89884	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0018152	93,21	0,16	
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,58
						Quant. =>	4.900,00	Preço Total =>	12.642,00

1.2			PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO					372.811,45	
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	Locação de Obras	M	1,0000000	1,31	1,31	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	25,84	0,45	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	47,37	0,83	
Insumo	00045153	SINAPI	LOCACAO DE RECEPTOR GNSS, INCLUINDO ACESSORIOS	Material	H	0,0176000	0,00	0,00	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	8,16	0,03	
MO sem LS =>					0,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,98
Valor do BDI =>					0,27			Valor com BDI =>	1,58
						Quant. =>	703,74	Preço Total =>	1.111,90

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171021	SBC	PISO CONCRETO 1:3:5 ESPESSURA 8cm PARA PAVIMENTACAO EM LEITO	PAVIMENTACOES EXTERNAS	m²	1,0000000	62,31	62,31
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	19,2800000	1,04	20,05
Insumo	000200	SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,0680000	117,64	7,99
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,1700000	16,35	19,13

Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0520000	146,69	7,62	
Insumo	099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2920000	25,76	7,52	
				MO sem LS =>	26,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,65
				Valor do BDI =>	12,89			Valor com BDI =>	75,20
						Quant. =>	4.926,20	Preço Total =>	370.450,24

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	54.20.160	CPOS/CDH U	Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto	54,2	M	1,0000000	0,52	0,52	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Servente	Mão de Obra	H	0,0099300	22,71	0,22	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Pedreiro	Mão de Obra	H	0,0084100	27,64	0,23	
Insumo	S.03.000.049580	CPOS/CDH U	Cortadora de pavimento concreto/asfalto, motor a gasolina, potência 13HP, com disco de corte adiamantado segmentado para concreto, Ø 350mm - CHP diurno	Material	H	0,0070800	9,92	0,07	
				MO sem LS =>	0,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,45
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,62
						Quant. =>	2.015,02	Preço Total =>	1.249,31

2			SERVIÇOS FINAIS					2.955,72
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	0,50	0,50
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0278000	15,59	0,43
Composição	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	0,0626000	1,42	0,08
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	3,86	0,10

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização.		Custo Horário		Custo Horário Total
					Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	0,0002474	0,000247433	0	353,11	27,77	0,00
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,0279237	15,59	0,43
Insumo		10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços		cj	0,0000112	300,00

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000419	193,04	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0001257	12,54	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0001257	205,00	0,02	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000223	6,00	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000084	18,58	0,00	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000028	39,50	0,00	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0028428	14,00	0,03	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0001257	4,81	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0026278	4,50	0,01	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000056	36,90	0,00	
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000056	175,45	0,00	
Insumo		ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000223	73,93	0,00	
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000168	13,50	0,00	
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0028428	5,00	0,01	
Insumo	10761	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000056	20,11	0,00	
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000642	10,87	0,00	
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000503	18,00	0,00	
Insumo	10599	ORSE		Material	un				
				MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,60
						Quant. =>	4.926,20	Preço Total =>	2.955,72

Total sem BDI	331.516,91
Total do BDI	68.483,92
Total Geral	400.000,83